

Caderno 2

QUARTA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2012

GABINETE DO GOVERNADOR

Secretaria de Estado
de Segurança Pública
e Defesa Social

Polícia Civil

AVISO DE LICITAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 410389 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 21/2012

Objeto: Contratação pelo Menor Preço Global dos Serviços de Empresa Especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Ar Condicionado Central do Complexo da Polícia Civil, Centrais e Mini-centrais, Aparelhos de Ar Condicionado Convencionais e Aparelhos de Ar Condicionado Splits, com reposição de peças e acessórios genuínos, pertencentes ao patrimônio desta Polícia Civil do Estado do Pará

Entrega do Edital: www.comprasnet.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br

Responsável pelo certame: ALEXANDRE JOSE LEITE CRUZ

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data da Abertura: 30/07/2012

Hora da Abertura: 08:30

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
06181134225920000	339039	0101000000	Estadual

Ordenador: NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

PORTARIA Nº244/2012-DGPC/DIVERSOS DE 03 DE JULHO DE 2012

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 410454

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: que a Polícia Civil nos termos do Art. 194 da Constituição Estadual é Instituição permanente, auxiliar da Justiça Criminal e necessária à defesa do Estado e do Povo e tem como incumbência principal as funções de Polícia Judiciária e a apuração de infrações penais;

CONSIDERANDO: que nos moldes do artigo 5º da Lei Complementar nº 022 de 15 de Março de 1994, compete a polícia civil o exercício da prevenção da ordem, o combate eficaz da criminalidade e da violência, além de exercer a fiscalização das diversões públicas;

CONSIDERANDO: que o estabelecimento de Diversões públicas denominado "BAR E RESTAURANTE TERRA BRASIL" localizado na Pass. São Pedro nº 398, Bairro da Sacramento, Belém/PA, que tem como proprietário o Sr. Hederson Patrick Mateus Favacho, foi objeto de Processo Administrativo Apuratório nº 017/2008/GAB/DPA, de 29/10/2008, por denúncias de irregularidades que diz respeito à perturbação ao sossego público e poluição sonora;

CONSIDERANDO: o Relatório da Autoridade Apuradora, que concluiu pelo arquivamento do procedimento em virtude da adequação das estruturas físicas do estabelecimento comercial, a fim de que não ocorresse propagação sonora acima dos limites estabelecidos por Lei, fato constatado por perícia realizada no mencionado bar;

CONSIDERANDO: o Parecer nº 565/2012 – CONJUR, de 23/05/2012, de lavra do Consultor Jurídico, Dr. ARMANDO SOUZA PALHETA, Delegado de Polícia Civil/Conjur, que concordou com a sugestão da Autoridade Apuradora do citado PAA;

RESOLVE: I – Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Apuratório nº 017/2008 de 29/10/2008, que apurou denúncia de perturbação do sossego alheio e poluição sonora no BAR E RESTAURANTE TERRA BRASIL, localizado na Pass. São Pedro nº 398, Bairro da Sacramento/Belém-Pará, de propriedade do senhor Hederson Patrick Mateus Favacho;

II – Determinar à Diretoria de Administração e à Divisão de Polícia Administrativa que adotem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº263/2012-DGPC/DIVERSOS DE 12 DE JULHO DE 2012.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 410466

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: que a Polícia Civil nos termos do Art. 194 da Constituição Estadual é Instituição permanente, auxiliar da Justiça Criminal e necessária à defesa do Estado e do Povo e tem como incumbência principal as funções de Polícia Judiciária e a apuração de infrações penais;

CONSIDERANDO: que nos moldes do artigo 5º da Lei Complementar nº 022 de 15 de Março de 1994, compete-lhe o exercício da prevenção da ordem, o combate eficaz da criminalidade e da violência, além de exercer a fiscalização das diversões públicas;

CONSIDERANDO: que a Lei nº 4.854 de 28 de Agosto de 1974 e seu regulamento, Decreto nº 2.423 de 31 de Agosto de 1982, determinam a suspensão do registro, licença ou alvará, de estabelecimentos ou sede de lugar onde se realizem diversões públicas, quando comprovada a existência de infração às normas legais;

CONSIDERANDO: que o estabelecimento de Diversões públicas denominado "BAR MARLON DO BRASIL POINT SHOW", localizado na Rodovia Transcoqueiro, nº 123, Bairro do uma/Ananindeua-PA, que tem como proprietário o Sr. José Edson Moreira, foi objeto de Processo Administrativo Apuratório nº 001/2012/GAB/DPA, de 05/03/2012, por denúncias de irregularidades que diz respeito à perturbação ao sossego público, ainda o cometimento de ilícito penal;

CONSIDERANDO: o Relatório da Autoridade Apuradora, que concluiu pelo indiciamento do estabelecimento em questão, em virtude de restar consignado nos autos processuais a procedência das denúncias, constante de elementos probantes no processo, por transgressão prevista no art. 14, inciso III do Decreto-Lei 2.423/82;

CONSIDERANDO: o Exame e Parecer da CONJUR nº 680/2012 de 19/06/2012, de lavra do consultor Jurídico Osvaldino Silva Junior;

RESOLVE: I-ACATAR integralmente os termos do Relatório firmado pelo Presidente do Processo Administrativo Apuratório nº 001/2012/GAB/DPA, de 05/03/2012, bem como o Parecer da CONJUR nº 680 de 19/06/2012;

II- MANTER a SUSPENSÃO das atividades do estabelecimento de diversões públicas denominado "BAR MARLON DO BRASIL POINT SHOW", localizado na Rodovia Transcoqueiro, nº 123, Bairro do uma/Ananindeua-PA, que tem como proprietário o Sr. José Edson Moreira, com fundamento no art. 14, inciso III do Decreto nº 2.423/82, de 31/08/1982, observada a redação do § 1º do citado artigo;

III – Determinar à Diretoria de Administração Policial e à Divisão de Polícia Administrativa que adotem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIAS DE INSTAURAÇÕES - APURAÇÕES ADMINISTRATIVAS INTERNAS - AAI'S NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 410613

PORTARIA Nº0255/12 -GAB/CORREGEPOL
DE 11/7/2012

CONSIDERANDO: a necessidade de identificar e individualizar condutas, face a extrapolação de prazo na remessa à Justiça e no cumprimento de diligências nos seguintes procedimentos: IPL's nºs.: 412/2008.000107-4, 412/2008.000128-0, 412/2008.000127-5, 412/2008.000132-8, 412/2008.000138-5, 412/2008.000106-0 e 5/2003.010226-0, conforme Despacho/CCRM/CGPC de 31/05/12 e anexos.

CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - CLAUDIA CRISTINA BECHARA SOBRAL - Lotação - Corregedoria (Div.de Disciplina)

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA

Corregedora Geral da Polícia Civil.

PORTARIA Nº0256/12 -GAB/CORREGEPOL DE 11/7/2012

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta do DPC LUIZ ROBERTO NICÁCIO DA SILVA, o qual teria, em tese, efetuado a prisão de Marcos Antônio Valadares Cardoso e outros, na carceragem da DP do Acará, sem o respectivo procedimento policial, fato ocorrido em 15/05/12 e demais fatos conexos, conforme anexos;

CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - IVETE PINHEIRO - Lotação - Corregedoria (Div.de Disciplina)

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº0257/12 -GAB/CORREGEPOL DE 11/7/2012

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta do DPC MANOEL FERNANDES PAIVA, face a apreensão da adolescente V.B.S., por meio de procedimento policial inadequado, lavrado na DP de Breu Branco, em 20/03/12, fato que, em tese, configura negligência no exercício da função, conforme anexos;

CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - RENATO LOPES TARALLO - Lotação - Marabá (Corregedoria)

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 0258/12 -GAB/CORREGEPOL DE 11/7/2012

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta do EPC RODRIGO PAIVA DE BARROS, que teria, em tese, agido com negligência no exercício da função de policial, fato ocorrido em 05/05/12, na 21ª SUNM, quando do atendimento de ocorrência de violência doméstica, conforme anexos;

CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - RENATO LOPES TARALLO - Lotação - Marabá (Corregedoria)

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº0259/12 -GAB/CORREGEPOL DE 12/7/2012

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar as circunstâncias da fuga da presa de Justiça: LIDIANE DE JESUS CORRÊIA, do prédio da DP da Terra Firme, quando aguardava transferência para o Centro de Recuperação Feminina, fato ocorrido em 18/06/2012, conforme anexos;

CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.